

Checklist de verificação de erro material de acórdão:

Processo: TC 025.596/2015-2

Tipo: Tomada de Contas Especial.

Unidade Jurisdicionada: Ministério do Turismo - MTur(vinculador)

Responsável: Jaci Severino de Souza (CPF 339.343.714-34).

Dados dos Acórdãos					
Tipo	Número/Ano	Colegiado	Sessão	Ata nº	Peça
Acórdão Condenatório	7608/2017	2ª Câmara	22/8/2017	30/2017	31
Outros					

Despacho de verificação de erro material em acórdão

Itens verificados	Correto?			Observação
	Sim	Não	NA	
Grafia do nome do(s) responsável(is)	x			
Número do CPF/CNPJ do(s) responsável(is)	x			
Valor do débito			x	
Data histórica do débito			x	
Data da incidência dos juros de mora			x	
Fundamento legal do julgamento das contas	x			
<i>(Em caso de débito solidário)</i> A solidariedade está expressa no acórdão			x	
Cofre credor do débito (cf. Anexo III do Manual de CBEX)			x	
Fundamento legal das sanções, especialmente da multa	x			
Multa sem incidência de juros	x			
Multa será recolhida aos cofres do Tesouro Nacional	x			
<i>(Em caso de aplicação de multa a mais de uma pessoa)</i> Está expresso que o valor da multa é individual			x	
Autorização expressa para a cobrança judicial do débito, na forma da lei, caso não seja atendida a notificação, ou solicitação de desconto em folha da dívida	x			
<i>(Em caso de recurso)</i> Número e data da deliberação recorrida			x	
<i>(Em caso de TCE)</i> O nome do órgão instaurador	x			O Acórdão menciona que a TCE foi instaurada em decorrência de convênio do MTur
O nº e o ano do convênio	x			
Proposta da UT versus a deliberação do Acórdão (eventual alteração está justificada no voto do Relator)	x			
Na parte deliberativa do acórdão, a referência a subitens do relatório/voto			x	
Identificação (no Acórdão e na pauta de julgamento) dos representantes legais constituídos			x	
Grafia do nome e o nº da OAB do advogado, conforme a procuração			x	
Número do processo	x			
Não foi identificado erro material não especificado	x			

Atesto, quanto aos itens acima indicados, que, conferidos os termos do Acórdão em epígrafe, **NÃO** foi identificado erro material, com a observação que efetuamos sobre a indicação do órgão instaurador.

Desse modo, submeto o processo à consideração superior, propondo o encaminhamento dos autos ao Serviço de Administração desta Secex/ES para:

- a) Proceder à devida **notificação** do responsável e demais comunicações pertinentes, adotando-se posteriormente as providências de praxe cabíveis ao tipo de acórdão em questão.

SECEX/ES, em 1/11/2017.

(assinado eletronicamente)

Haroldo de Araújo França
Diretor